



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo Piaui

a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 35. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 36. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES**

Art. 37. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 38. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto

e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

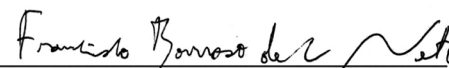
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 42. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz do Piauí (PI), 06 de março de 2024.



FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

Id:167C4055C1108B1E



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdo Piaui

PORTARIA Nº 077/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, e nomeia membros da Equipe de Apoio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 8º, da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sr.^a **Ilene Maria Pereira da Silva**, servidora efetiva municipal, inscrita no CPF nº 778.812.573-34 e RG nº 1.629.409-SSP/PI.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com www.acesoainformacao.org/santacruzdo Piaui

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Agente de contratação:

TITULARES:

I – Jandira Moura da Silva – CPF: 014.842.443-03;

II – Diego Santos da Silva Marta – CPF: 048.697.833-80.

SUPLENTE:

I – Elismar Pacheco de Oliveira – CPF: 019.918.313-90.

II – Raquel Marta do Nascimento – CPF: 044.276.783-86.

Art. 3º. A Agente de Contratação será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A Agente de Contratação convocará os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, 06 de março de 2024.

Francisco Barroso de Carvalho Neto

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Id:0CC55A0B324A85DB



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

> Pregão Eletrônico nº: **014/2024**

> Processo Administrativo nº: **102/2024**

> Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI).”**

> Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**

> Adjudicação: **POR ITEM.**

> Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes.**

> Fonte de Recurso: **500, 540, 541, 542. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.**

> Valor estimado: **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL**

> Data da abertura: **25/03/2024 às 14:30h no site: www.novobmmnet.com.br**

> O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **www.novobmmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>.**

> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 06 de março de 2024.

JONIELDON ROCHA
RODRIGUES:90024184349
4349

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Id:0CC55A0B324A85C3



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

> Pregão Eletrônico nº: **008/2024**

> Processo Administrativo nº: **104/2024**

> Objeto: **“AQUISIÇÃO DE 2.000 KG DE PEIXES ABATIDO, INTEIRO E FRESCOS, DO TIPO TILÁPIA OU TAMBACUI, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA SUA ESPÉCIE, SENDO O PEIXE ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA O TRANSPORTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.”**

> Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**

> Adjudicação: **POR ITEM.**

> Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes.**

> Fonte de Recurso: **500,661. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.**

> Valor estimado: **R\$ 42.420,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**

> Data da abertura: **21/03/2024 às 10:30h no site: www.novobmmnet.com.br**

> O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **www.novobmmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>.**

> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 06 de março de 2024.

JONIELDON ROCHA
RODRIGUES:90024184349
84349

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Id:10EF2A744AE885C8



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

> Pregão Eletrônico nº: **009/2024**

> Processo Administrativo nº: **084/2024**

> Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE PRÓTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI.”**

> Tipo de Licitação: **Menor preço POR LOTE.**

> Adjudicação: **POR ITEM.**

> Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes.**

> Fonte de Recurso: **500, 600, 621. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.**

> Valor estimado:

> **LOTE I – MATERIAL ODONTOLÓGICO: R\$ 329.503,10 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS);**

> **LOTE II – MATERIAL DE PRÓTESE: R\$ 148.126,60 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS);**

> Data da abertura: **21/03/2024 às 12:30h no site: www.novobmmnet.com.br**

> O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **www.novobmmnet.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>.**

> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 06 de março de 2024.

JONIELDON ROCHA
RODRIGUES:90024184349
84349

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro